

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
Gabinete Do Prefeito
Procuradoria Municipal



PORTARIA Nº 0001/2017 - Sindicância

Análise e considerações sobre providências a serem tomadas com relação à possível cometimento de falta grave por parte de servidor público municipal – Sindicância.

Trata-se de expediente administrativo de ordem do Procurador Municipal visando análise e considerações sobre denúncia que recai sobre os Servidores Raimundo Carvalho Lopes e Edeni Paiva de Souza.

Dá origem o presente expediente o Ofício de nº 141/2017, datado de 10 de agosto de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em que se narra que os Investigados, ao conduzir a Menor Lourrane Machado Cunha, de sua residência ao Hospital Regional, em Irecê, além da demora no atendimento emergencial, injustificável, procederam à retirada da paciente da ambulância de forma abrupta e sem o menor zelo, chegando ao absurdo de, ao retirarem a menor da maca, deixaram-na cair, fato que causou comoção e revolta à mãe da menor que tudo presenciou.

Com o fito de esclarecer o quanto apontado, nos termos da legislação de base, determino a apuração mediante procedimento de Sindicância, assegurando-se a ampla defesa.

Uibaí, 14 de Agosto de 2017.


ADERLAN PORTO DE CARVALHO
Procurador

Av. Pedro Joaquim Machado – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150- Fax (74) 3649-1201 E-mail: admprmuib@igmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
Gabinete Do Prefeito
Procuradoria Municipal



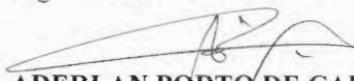
Despacho nº 01/2017

Determino a Abertura de Sindicância e a Intimação de todos os envolvidos nominados na Portaria de lavra da Procuradoria Municipal de nº 01/2017, para prestarem depoimento sobre os fatos elencados na denúncia que segue anexa;

Determinando ainda à Assessoria Jurídica Municipal a oitiva das partes denunciadas, podendo as mesmas, inclusive, se fazerem acompanhadas de seus respectivos Advogados na data de 18/08/2017 às 10:00, na sede da Procuradoria Municipal;

Determino ainda o afastamento e suspensão das atividades dos referidos servidores por até 60 (sessenta) dias, até ulterior deliberação.

Uibaí/Bahia, 14 de Agosto de 2017.


ADERLAN PORTO DE CARVALHO
Procurador

*Av. Pedro Joaquim Machado – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150- Fax (74) 3649-1201 E-mail: admmpub@gmail.com*

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) Nº 11.302.140/0001-30



Ofício Nº141/2017
Sr. Rodrigo Pires
Assessoria jurídica

Uibaí-Ba, 10 de Agosto de 2017

Prezado Senhor,

Chegou ao meu conhecimento pela Senhora Luciene de Souza Machado RG: 1256945986, mãe da paciente Lourrane Machado Cunha que a mesma solicitou ao Hospital Municipal João Ferreira de Souza uma ambulância para buscar a sua filha no povoado de Poço que não estava bem, por volta das 15:10. Logo, as 15:30 o Senhor Raimundo Carvalho Lopes – matrícula 1166 motorista do Hospital - chegou na sua residência e mesmo sabendo que a paciente é apenas conduzida da sua residência para outro local com o oxigênio o mesmo não levou. A mãe relatou ainda que o motorista retornou pra buscar o oxigênio no povoado mais próximo, no entanto acabou demorando para buscar a menina pois a ambulância furou o pneu e este teve que ir em Uibaí fazer a força. Chegando em Uibaí o médico solicitou a regulação pra Irecê, quando chegou na porta do hospital Regional o Senhor Raimundo carvalho Lopes e a Senhora Edeni Paiva de Souza - matrícula 1113 técnica de enfermagem - ao retirar a criança da ambulância estes a deixaram cair. Portanto, mediante a gravidade da situação, gostaria que os fatos fossem apurados por essa assessoria jurídica o mais breve possível e nos desse um parecer.

Sendo o que tínhamos para o momento, fico a disposição para eventuais esclarecimentos e reitero nossos votos da mais elevada estima consideração e apreço.

Manoela Levi Dourado
Secretária Municipal de Saúde - Uibaí/Ba